



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 18ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), PRESENCIAL
(VIDEOCONFERÊNCIA), EM 06 DE MAIO DE 2026 – QUARTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DA MINISTRA Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves, a Ministra Verônica Abdalla Sterman, o Ministro Anísio David de Oliveira Junior e o Ministro Flavio Marcus Lancia Barbosa.

Ausente, justificadamente, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000138-44.2026.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** GABRIEL RIBEIRO HERNANDES DA SILVEIRA. **ADVOGADO:** LISSANDRO SAMPAIO (OAB RS129799). **ADVOGADA:** CONSUELO DE ÁVILA MARTIN GARRIDO (OAB RS103058). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM - PORTO ALEGRE.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e, **por maioria**, decidiu conceder a Ordem de "habeas corpus", para determinar o trancamento da Ação Penal Militar 7000274-73.2025.7.03.0103, em relação ao Paciente, 3º ST GABRIEL RIBEIRO HERNANDES DA SILVEIRA. Os Ministros LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA denegavam a Ordem, por falta de amparo legal. O Ministro LEONARDO PUNTEL fará declaração de voto. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dra. Paula Eduarda do Amaral Paz da Silva, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.

AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000125-45.2026.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **AGRAVANTE:** L. F. D. M. G. P. **ADVOGADO:** RAFAEL DIAS PEREIRA (OAB SP437686), LUCAS ALEXANDRE CARDOSO SILVESTRE (OAB SP405472) e FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB SP335383). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e rejeitar o presente Agravo Interno interposto pela Defesa constituída de L. F. D. M. G. P., mantendo irretocável a Decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 7000801-27.2025.7.00.0000, que, em parte, negou seguimento ao aludido Apelo Extremo, com base no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do CPC. O Ministro JOSÉ BARROSO

FILHO não participou do julgamento. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000583-03.2024.7.01.0001/RJ - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REVISOR:** MINISTRO FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA. **ADVOGADO:** FREDERICO ARMOND BORGES (OAB RJ138639). **ADVOGADA:** BIANCA FIGUEIRA SANTOS (OAB RJ212514).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Recurso de Apelação interposto. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000545-21.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** GISELE DA SILVA GONZAGA DE MENDONCA. **ADVOGADOS:** ABNER VINICIUS MAGDALON ALVES (OAB RO009232) e VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL (OAB RO004150). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de julgamento presencial, realizada no dia 3 de março de 2026, após o retorno de vista do Ministro ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR, o Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu, rejeitar a preliminar de não conhecimento, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e conhecer dos Embargos Declaratórios. Proferiu voto de vista o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, que, acompanhado do voto do Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, acolhia a preliminar e não conhecia dos Aclaratórios interpostos pela Defesa. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu rejeitar o recurso de Embargos de Declaração, opostos pela Defesa constituída de GISELE DA SILVA GONZAGA DE MENDONCA, por inexistência de seus requisitos essenciais, na forma do art. 542 do CPPM, mantendo, na íntegra, o Acórdão hostilizado. E, por fim, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do "habeas corpus" de ofício, suscitado pelo Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Relator), e, **por maioria**, vencido o relator, decidiu rejeitá-lo. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Relator) e GUIDO AMIN NAVES concediam "Habeas Corpus", de ofício, à Sentenciada GISELE DA SILVA GONZAGA DE MENDONCA, nos autos da Apelação Criminal Nº 7000357-33.2021.7.00.0000/AM, com fulcro no art. 470 c/c o art. 467, alínea 'c', todos do CPPM. Relator para o Acórdão Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Relator) fará voto vencido. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, GUIDO AMIN NAVES e ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR farão declarações de voto. O voto do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, rejeitando a preliminar, foi computado na forma do art. 79, § 6º, do RISTM. A Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN não participou da votação da matéria preliminar. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000228-07.2024.7.07.0007/PE. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** GUILHERME ALVES DE ARRUDA. **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.**

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 5 de março de 2026, após o retorno de vista do Ministro ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e, **por maioria**, vencido o relator, decidiu negar provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para manter na íntegra a Sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator), CELSO LUIZ NAZARETH (Revisor), LEONARDO PUNTEL, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA davam provimento ao Apelo ministerial, reformavam a Sentença primeva e condenavam o ex-Soldado GUILHERME ALVES DE ARRUDA à pena 6 (seis) meses de detenção, como incurso nos arts. 265 e 266, ambos do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos. Relator para Acórdão Ministro ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) fará voto vencido.

A Sessão foi encerrada às 18h35.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 07/05/2026, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 07/05/2026, às 16:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 07/05/2026, às 16:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4932997** e o código CRC **86B8C8BF**.

4932997v3